



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Salinópolis constituída através da Portaria Nº 001/2014, de 02/01/2014, tendo como Presidente a Sra. Tatiana do Socorro Martins da Silva, informa a todos os interessados, que dará início às dezessete horas, do dia 13 de Junho de 2014, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues, Centro, nesta cidade de Salinópolis/Pa, referente a **CONVITE PROCESSO Nº 1/2014-2605002**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

LOCAL: Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues, Centro, Salinópolis, Pará
DATA E HORÁRIO: 13 de Junho de 2014, às dezessete horas
TELEFONE PARA CONTATO: (91) 9230.2079
E-MAIL ELETRÔNICO: pms_salinopolis@hotmail.com

1. DO OBJETO

É objeto desta Licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO VILAREJO DE CUIARANA, NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PA.**

2 - DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE 01

2.1 - Documentação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores; ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), Anexo a este edital;
- Cédula de identidade do proprietário(s) ou se sócio(s) se for o caso.

2.2 - Documentação Fiscal:

- Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, compatível com o objeto deste edital (FIC) se for o caso.
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- e. Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440, de 7 julho de 2011).
- g. Alvará de funcionamento atualizado.

CPL--COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE PROCESSO Nº 1/2014-2605002 - CPL/PMS
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

3 - DA PROPOSTA: ENVELOPE 2

3.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE PROCESSO Nº 1/2014-2605002 - CPL/PMS
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

3.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

- 3.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 3.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;
- 3.2.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Instrumento Convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 3.2.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Instrumento Convocatório, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



4 - DO PROCEDIMENTO

- 4.1. No dia e hora marcados para entrega dos invólucros “1” e “2”, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope “1”).
- 4.2. Aberto o envelope “1”, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.
- 4.3. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros “1” e “2”, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Instrumento Convocatório, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.
- 4.5. A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope “2” sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.
- 4.6. A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “2” dos proponentes habilitados.
- 4.7. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão analisadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.
- 4.8. Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:
- 4.8.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, comparados aos praticados no mercado.
- 4.8.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.
- 4.8.3. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de MENOR PREÇO GLOBAL do serviço.
- 4.8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.
- 4.8.5. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.
- 4.9. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 4.10. No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.
- 4.11. Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.
- 4.12. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros “1” ou “2”.
- 4.13. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



4.14. Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

4.14.1. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviados por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

4.15. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

4.16. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

5 - DAS DOTAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente certame licitatório correrão á conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2014 Projeto 0801.154510153.1.026 Recuperação e Ampliação de Predios Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A execução dos serviços será feita de acordo com o Projeto Básico, conforme cronograma físico financeiro: 03 meses.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, conforme cronograma de desembolso.

7.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.3 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

7.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento das condições prevista no edital e seus anexos, sujeitarão o infrator às sanções administrativas prevista no Art. 87 s seus incisos da Lei 8.666/93.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 9.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 9.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.
- 9.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.
- 9.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório poderão ser obtidos junto a CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pelo telefone: (91) 92302079, nos dias úteis no horário das 08 às 12:30 horas.
- 9.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 9.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Instrumento Convocatório, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 9.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obedecida a legislação vigente.
- 9.9. No ato da assinatura do contrato a Empresa vencedora deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica.
- 9.10 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.
- 9.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Salinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.12 - É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA

ANEXO II - PROJETO BASICO - CONTEM CD

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Salinópolis, 02 de Junho de 2014


TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Presidente da CPL/PMS